



Gebalis
Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Ref.ª Saída/2022/2720

Exma. Senhora
Inês Gomes
Rua Maria Margarida, Lote 4, 5.º D
Bairro da Cruz Vermelha - Lisboa

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais e exclusão do processo de realojamento do Bairro da Cruz Vermelha

Pelo presente notificamos V. Exa. que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Filipa Roseta, exarado a 03 de Março de 2022, (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal nº 1453 de 23 de Dezembro de 2021), foi decidido:

- A cessação do direito de utilização de Inês Gomes, relativamente ao fogo municipal sito na Rua Maria Margarida, Lote 4, 5.º D, em Lisboa, com fundamento na não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses, nos termos do estatuído no n.º 1, alínea b) do Artigo 24º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Maria Margarida, Lote 4, 5.º D, Lisboa, deve V. Ex.ª proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, com a dilação prevista no Artigo 88.º, n.º 1, alínea c) do Código de Procedimento Administrativo, contado da data de afixação da presente notificação deixando a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sítos no Gabinete de Bairro da Alta de Lisboa: Rua Manuel Marques, Porta 4 F - Ed. Utreque, 1750 – 171 Lisboa; Telefone: 21 756 05 56; E-mail altadelisboa@gebalis.pt

Findo este prazo, proceder-se-á, sem qualquer outro aviso, à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

- A exclusão do Processo de Realojamento do Bairro da Cruz Vermelha e consequente perda do direito ao realojamento, com fundamento na falta de residência em permanência no fogo municipal, em conformidade com o previsto no artigo 14.º, n.º 1, d) do Regulamento de Operações de Realojamento.

A Instrutora do Processo

Ana Bento
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 11... horas e 55 minutos
do dia 11... de MARÇO... de 2022

Pel' Suporte Residencial

NOTA: É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto do notificando, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea b) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.